

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO DE 1976

RECEITA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Cachoeiras de Macacu, para o exercício financeiro de 1976, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em CR\$5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada com produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

3.981.870

- 1 - RECEITAS CORRENTES
 - Receita Tributária 515.000
 - Receita Patrimonial 13.500
 - Receita Industrial 182.000
 - Transferências Correntes 3.087.370
 - Receitas Diversas 184.000

ARQUITET - SE

1.018.130

- 2 - RECEITAS DE CAPITAL
 - Alienação Bens Móveis Imóveis 2.500
 - Transferências de Capital 1.015.630

5.000.000

TOTAL GERAL DA RECEITA

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação do Anexo II, que apresenta a sua composição por Funções e Órgãos do Governo conforme o seguinte desdobramento sintético:

A - DESPESA POR FUNÇÕES

- Legislativa 140.000
- Administração e Planejamento 1.232.750
- Agricultura 111.000
- Defesa Nacional e Seg. Pública 19.800
- Educação e Cultura 708.000
- Habituação e Urbanismo 835.050
- Indústria e Comércio 108.000
- Saúde e Saneamento 505.000

B - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

00 - Câmara Municipal	141.000
01 - Gabinete do Prefeito	387.400
02 - Secretaria da Prefeitura	36.000
03 - Procuradoria Geral	38.000
04 - Assessoria Técnica	34.000
05 - Departamento de Turismo	108.000
06 - Depart ^o Finanças- G	1.168.800
07 - Depart ^o de Administração	80.350
08- Depart ^o de Obras e Viação	1.547.400
09 - Depart ^o de Educ.Cultura	708.000
10 - Depart ^o Saúde Saneamento	310.000
11 - Depart ^o de Água Esgotos	100.000
12 - Depart ^o de Serv.Público	341.050

TOTAL GERAL POR ÓRGÃO DE GOVERNO

5.000.000

Art. 4^a - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade com os artigos 7, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a:

I - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender à insuficiência de caixa;

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa total autorizada.

Art. 5^a - Esta Lei entrará em vigor em 1^a de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

EUY CORREIO GOMES

-Prefeito-